

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DA PREFEITURA DE ARARANGUÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024
(Processo Administrativo nº29/2024)

Torna-se público que a Secretaria Obras, por meio da **Secretaria de Administração**, sediada à Rua Dr. Virgulino de Queiroz, 200 – Centro – Araranguá/SC, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, Lei Complementar nº 310/2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 Decreto nº11572 de 30 de janeiro de 2024 - Regulamento de Licitações e Contratos Administrativos do Município de Araranguá/SC.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: das 08h00 do dia 18 de março de 2024 até às 08h15min do dia 04 de abril de 2024.

Início da Sessão de Disputa de Preços: 08h30min do dia 04 de abril de 2024, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para **contratação de serviços, conforme demanda de conserto, implantação e ampliação da drenagem pluvial e o reassentamento do pavimento existente da área do conserto, nos mais diversos locais do município de Araranguá/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.**

1.1. A licitação será julgada **por lote**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos **lote** forem de seu interesse, sendo que, conforme necessidade e justificativa cada lote deverá ser arrematado por licitantes distintos.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação qualquer pessoa física ou jurídica legalmente estabelecida no País e que atenda às exigências deste Edital e seus anexos.

2.2. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Araranguá ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



- 2.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n. 6.404/1976, concorrendo entre si;
- 2.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do Município de Araranguá, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei Federal n. 14.133/2021;
- 2.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.2 e 2.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.5. O disposto nos itens 2.2.2 e 2.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.6. O impedimento de que trata o item 2.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 2.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021.
- 2.9. Os profissionais organizados na forma de cooperativas somente podem participar de licitação e serem contratadas acaso comprovem a possibilidade de executar o objeto do contrato com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre o Município de Araranguá e os cooperados, atendidas as condições do artigo 16 da Lei Federal n. 14.133/2021.
- 2.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.11. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.12. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.13. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal n. 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n. 123/2006.
- 2.14. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal n. 14.133/2021, para o agricultor familiar, o



produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n. 123/2006 e Lei Complementar Municipal 310/2021.

2.14 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

3.1. A presente licitação será conduzida pelo pregoeiro, que será auxiliado pela **equipe de apoio e secretaria requisitante**, de acordo com o seguinte procedimento:

- (a) publicação do Edital;
- (b) credenciamento no sistema de licitações;
- (c) eventual pedido de esclarecimento ou impugnação;
- (d) resposta motivada sobre o eventual pedido de esclarecimento ou impugnação;
- (e) cadastramento da proposta e envio dos documentos de habilitação no sistema de licitações;
- (f) avaliação das condições de participação;
- (g) apresentação de propostas e lances;
- (h) julgamento;
- (i) verificação de efetividade dos lances ou propostas;
- (j) negociação;
- (k) habilitação;
- (l) declaração de vencedor;
- (m) interposição de recurso;
- (n) adjudicação e homologação.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

4.1. Os interessados deverão providenciar seu credenciamento, com atribuição de chave de identificação e senha pessoais e intransferíveis pelo site **www.portaldecompraspublicas.com.br**

4.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico realizado pela Prefeitura Municipal de Araranguá;

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao município de Araranguá a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros;

4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

4.5. O licitante responsabilizar-se-á exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

4.6. A participação na sessão pública do Pregão Eletrônico, bem como o encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, dar-se-á exclusivamente por meio do acesso ao site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, mediante a chave de acesso e a senha do credenciado, observado a data e o horário limite estabelecido no item 6 deste Edital;

4.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, bem como as mensagens disponibilizadas por meio do site, desde a data da publicação do Edital. Fica a Administração isenta de



qualquer responsabilidade diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua conexão ou desconexão;

4.8. É de responsabilidade do credenciado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para pedir esclarecimentos e impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

5.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **exclusivamente através do site www.portaldecompraspublicas.com.br**.

5.3. O pregoeiro deverá receber o pedido de esclarecimento e impugnação e remetê-lo imediatamente à **Secretaria Requisitante**, para que ofereça resposta motivada.

5.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no mesmo sistema que o Edital no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.5. Acaso o pedido de esclarecimento ou impugnação não seja respondido até o último dia útil anterior à abertura do certame, ela deverá ser adiada, de modo que seja respeitado o prazo de intervalo entre a data da resposta ao pedido de impugnação e a abertura da licitação.

5.6. Acolhida a impugnação, caso a modificação comprometa a formulação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame, respeitando os prazos mínimos do artigo 55 da Lei Federal n. 14.133/2021.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sua proposta comercial, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital e os documentos de habilitação exigidos no Edital até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

6.2.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

6.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal n. 14.133/2021.

6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa caso deseje usufruir do tratamento diferenciado, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.



- 6.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.2a6.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n. 14.133/2021 e neste Edital.
- 6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas após a fase de envio de lances.
- 6.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, observando as indicações do Anexo I do edital, bem como a indicação do valor Máximo admitido para o **lote**.
- 7.2. A cotação deverá ser em moeda corrente nacional com no máximo 02 (duas) casas decimais após a virgula, contando valor por **item, DESCRIÇÃO DETALHADA**.
- 7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 7.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, para fins de Registro de Preços **12 (doze) meses** contados da Assinatura da Ata.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. A abertura da presente licitação ocorrerá em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital e será presidida pelo Pregoeiro (a). Em caso de suspensão, sua continuidade se dará nos termos indicados em comunicado formal subsequente.
- 8.1.1. **Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**
- 8.2. No início da sessão o Pregoeiro avaliará e desclassificará as propostas que identifique o licitante.
- 8.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



- 8.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro (a) e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **POR LOTE**.
- 8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 1,00 (Hum real)**.
- 8.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de **disputa aberta**.
- 8.12. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.
- 8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro (a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado antes.
- 8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas pelo menos **vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no *site* utilizado para divulgação.
- 8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006 e da **Lei Complementar Municipal 310/2021**.



8.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.19.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **cinco minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.19.5. Decorrida a etapa de lances, será concedida a prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) superior da menor oferta, a fim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, nos termos da Lei Municipal nº 310/2021 de 19/03/2021.

8.19.5.1 Para efeitos do Art. 20 da Lei Municipal nº 310/2021, considera-se:

I – local ou municipal: o limite geográfico do município de Araranguá;

II – regional: o âmbito dos municípios constituintes da Associação dos Municípios do Extremo Sul Catarinense – AMESC;

8.19.6.

8.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei Federal n. 14.133/2021, nesta ordem:

8.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

8.20.2.2. empresas brasileiras;

8.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal n. 12.187/2009.

8.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



8.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.21.3. Neste processo, mediante justificativa motivada da requisitante, é vedada a contratação do mesmo fornecedor para os lotes, conforme Art. 23 Do Decreto Municipal nº 11572/2024. Assim, se um mesmo licitante arrematar mais de um lote, deverá optar qual deles contratar. Será realizada negociação com os demais participantes do lote, respeitando a ordem de classificação.

8.21.4.

8.21.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

8.21.6. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de no mínimo **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.21.7. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei Federal n. 14.133/2021, artigo 36 do Regulamento de Licitações e Contratos do Município de Araranguá e no item 2.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, observada a abrangência da penalidade, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

c) SICAF.

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal n. 8.429/1992.

9.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens e 6.4 deste edital.

9.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.6.1. conter vícios insanáveis;

9.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



9.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.7. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar a planilha elaborada por ele, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.10. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para realizar a fase de habilitação.

9.10.1 Neste processo, mediante justificativa motivada da requisitante, é vedada a contratação do mesmo fornecedor para os lotes, conforme Art. 23 Do Decreto Municipal nº 11572/2024. Assim, se um mesmo licitante arrematar mais de um lote, deverá optar qual deles contratar. Será realizada negociação com os demais participantes do lote, respeitando a ordem de classificação.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei Federal n. 14.133/2021, deverão ser enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo máximo de até 60 (sessenta) minutos após o encerramento da fase de negociação.

10.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

10.2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.2.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.2.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT;

10.3. Qualificação Econômico e Financeira

10.3.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.3.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

10.3.3. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis da empresa juntamente com as notas explicativas, assinado pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de



Contabilidade (CRC), registrado na Junta Comercial do Estado, mencionando expressamente o número do Livro Diário e folhas em que se acha regularmente transcrito, com fotocópia da página de abertura e de fechamento do respectivo Livro Diário, que comprove a boa situação financeira por meio da satisfação de índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) superiores a 1 (um), com indicação dos seus cálculos, que deverão ser realizados de acordo com as seguintes fórmulas, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo contador):

$$LG = \frac{AC+R}{PC+ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

$$SG = \frac{AC}{PC+PN}$$

Onde:

LG = Liquidez Geral
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo
LC = Liquidez Corrente
PNC = Passivo Não Circulante

10.3.5. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

Para o estado de Santa Catarina, disponível através do endereço <https://www.tjsc.jus.br/web/judicial/certidoes>.

Para as certidões emitidas em outros estados será observado as orientações constantes das mesmas.

10.3.6. O proponente que apresentar resultados econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices exigidos deverá comprovar que possui Capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

10.3.7. Certidão Simplificada da Junta Comercial, com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias da data de abertura do certame, ou declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da lei, atestando o preenchimento dos requisitos legais para tanto, para comprovação da condição de Microempresa, Microempreendedor Individual e Empresa de Pequeno Porte.

10.4. Qualificação Técnica e outras declarações

10.4.1 Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

- O(s) atestado(s) devera(ão) conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que o MUNICIPIO possa valer –se para manter contato com a empresa declarante.

10.4.2. Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº. 9854/99 e no Decreto nº.4358/2002, de que não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

10.4.3. Declaração de Parentesco

10.3.4. Modelo de declaração de idoneidade para licitar

10.5. O fornecedor cadastrado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) não precisa apresentar novamente os documentos constantes do cadastro, conforme artigo 51 do Regulamento de Licitações e Contratos do Município de Araranguá.

10.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



- 10.4.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal n. 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 10.5. **Quando permitida a participação de consórcio de empresas**, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 10.5.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10%** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, conforme artigo 38 do Regulamento de Licitações e Contratos do Município de Araranguá.
- 10.6. Para fins de habilitação os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou assinados digitalmente.
- 10.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal n. 14.133/2021.
- 10.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 10.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 10.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 10.11. A verificação pelo pregoeiro, em *sites* oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 10.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no PNCP serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **duas horas** prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 10.12. A verificação no PNCP ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 10.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 10.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (artigo 64 da Lei Federal n. 14.133/2021):
- 10.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 10.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 10.14. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro ou comissão de contratação, quando o substituir, poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



10.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.11.1.

10.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (artigo 42 da Lei Complementar 123/2006).

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei Federal n. 14.133/2021.

11.2. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer no prazo de até **10 (dez) minutos** da disponibilização ou da lavratura do ato recorrido, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começam a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo agente de licitação ao vencedor.

11.2.2. Entende-se por manifestação motivada da intenção de recorrer a indicação sucinta dos fatos e das razões do recurso, sem a necessidade de indicação de dispositivos legais ou regulamentares violados ou de argumentação jurídica articulada.

11.2.3. As razões do recurso poderão trazer outros motivos não indicados expressamente na sessão pública.

11.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, exclusivamente pelo site **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso e as contrarrazões, caso haja, para a autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.6. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de licitação.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 e da Lei Municipal 4.056/2023, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 12.1.5. fraudar a licitação;
 - 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei Federal n. 14.133/2021 e na Lei Municipal 4.056/2023, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado ou, caso a não tenha sido firmado contrato, sobre o valor estimado da contratação, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Araranguá, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização pela Comissão Permanente de Ética e Disciplina nas Licitações e Contratos do município, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá no prazo de 10 (dez) dias úteis, representação contra os atos da Comissão Permanente de Ética e Disciplina nas Licitações e Contratos, a ser encaminhada ao Secretário de Administração, que a receberá sem efeito suspensivo e decidirá a seu respeito após ouvida a Procuradoria-Geral do Município.

12.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação ao Chefe do Poder Executivo, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.16. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar serão aplicadas conforme a dosimetria prevista no Artigo 71 do Regulamento de Licitações e Contratos do Município de Araranguá e são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei Federal n. 14.133/2021.

12.17. Os débitos da CONTRATADA para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma do artigo 72 do Regulamento de Licitações e Contratos do Município de Araranguá.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e **site oficial da Prefeitura Municipal de Araranguá/SC** – www.ararangua.sc.gov.br e no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

13.11.

13.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.12.1.1. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar

13.12.2. ANEXO II – Minuta de Contrato

13.12.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de Parentesco

13.12.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Idoneidade para Licitar

Araranguá, 18 de março de 2024.

Volnei Roniel Bianchin da Silva
Secretário de Administração
Autoridade Competente



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este memorial descritivo tem por objetivo detalhar os procedimentos necessários para o conserto, implantação e ampliação da drenagem pluvial e o reassentamento do pavimento existente em determinada área. Visando garantir a eficiência do sistema de drenagem e a qualidade do pavimento, proporcionando segurança e durabilidade à infraestrutura.

CRITÉRIO DE SIMILARIDADE

Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações a seguir. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

INTERPRETAÇÃO DE DOCUMENTOS FORNECIDOS À OBRA

No caso de divergências de interpretação entre documentos fornecidos, será obedecida a seguinte ordem de prioridade:

- Em caso de divergências entre esta especificação, a planilha orçamentária e os desenhos/projetos fornecidos, consultem a Secretaria de Obras;
- Em caso de divergência entre os projetos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes.

1. ESCOPO DO TRABALHO

Avaliações do estado atual da drenagem pluvial e do pavimento existente.

Identificação e correção de possíveis problemas na drenagem, como obstruções, rupturas ou um dimensionamento.

Fornecimento dos materiais necessários, incluindo tubos adequados para drenagem Pluvial. Remoção do pavimento danificado ou comprometido.

Reassentamento do pavimento utilizando técnicas e materiais compatíveis com as condições locais e de acordo com as normas vigentes.

Todos os equipamentos necessários para execução do serviço é de responsabilidade da empresa Contratada.

Implantação e ampliação de novas redes pluviais.

Testes de eficiência da drenagem após a conclusão dos trabalhos.

1.1 – DETALHAMENTO DO OBJETO



Cód. Lote: 1 - Lote: LOTE 1 - BAIRROS: ARAPONGAS, COLONINHA, JARDIM DAS AVENIDAS, BARRANCA, CENTRO, URUSSANGUINHA, VILA SÃO JOSÉ E PARQUE ALVORADA					
Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
1	REASSENTAMENTO DE BLOCOS RETANGULAR (PAVER) PARA PISO INTERTRAVADO, ESPESSURA DE 8 CM, EM VIA/ESTACIONAMENTO, COM REAPROVEITAMENTO - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL E HORA MÁQUINA	METRO LINEAR	2.500,0000	35,0500	87.625,00
2	REASSENTAMENTO DE BLOCOS SEXTAVADO (LAJOTA) PARA PISO INTERTRAVADO, ESPESSURA DE 8 CM, EM VIA/ESTACIONAMENTO, COM REAPROVEITAMENTO - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL E HORA MÁQUINA	METROS QUADRADOS	2.500,0000	38,0900	95.225,00
3	BIDIM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MANTA BIDIM RT 14 40 CM LARGURA	M2	1.225,0000	13,2400	16.219,00
4	CAIXA DE LIGAÇÃO COM FUNDO E TAMPA DE CONCRETO E PAREDES (PA CAIXA DE LIGAÇÃO COM FUNDO E TAMPA DE CONCRETO E PAREDES EM BLOCO DE CONCRETO VAZADO, REBOCADA DESEMPENADO	UNI	30,0000	973,7500	29.212,50
5	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2 M	UNIDADE	100,0000	1.952,6900	195.269,00
6	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PB, DN1200 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS - MACHO E FÊMEA (NBR 8890)	METROS	50,0000	795,3900	39.769,50
7	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1 DN 1000 MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS MACHO E FÊMEA (NBR8890)	METRO	80,0000	532,5600	42.604,80
8	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PB, DN 800MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS, MACHO E FÊMEA (NBR 8890)	METRO	150,0000	454,5100	68.176,50
9	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA 1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIÂMETRO NOMINAL DE 1000 MM (PADRONIZADO)	METRO	100,0000	495,3900	49.539,00
10	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE PS1 MACHO FÊMEA DN 600MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	METRO	200,0000	91,7900	18.358,00
11	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE PS1 MACHO FÊMEA, DN500 MM PARA ÁGUAS FLUVIAIS	METRO	200,0000	79,7000	15.940,00
12	TUDO DE CONCRETO SIMPLES CLASSE PS1 MACHO FÊMEA DN 400MM	METRO	300,0000	54,8400	16.452,00
13	TUDO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE PS1 MACHO FÊMEA, DN 300MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS	METRO	100,0000	39,2800	3.928,00



14	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1200 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO)	METROS	350,0000	213,6400	74.774,00
15	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO).	METRO	350,0000	170,7200	59.752,00
16	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS 800MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO).	METRO	350,0000	129,5200	45.332,00
17	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO)	METRO	350,0000	96,1000	33.635,00
18	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 500 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO).	METRO	100,0000	80,5500	8.055,00
19	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO).	METRO	300,0000	66,1700	19.851,00
20	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO).	METRO	100,0000	51,5200	5.152,00
21	ENCHIMENTO DE BRITA PARA DRENO, LANÇAMENTO MANUAL. PEDRA BRITADA N. 2	M3	60,0000	187,4500	11.247,00
22	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	2.136,1600	22,9100	48.939,43
23	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	2.768,9000	9,4500	26.166,11
VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE					1.011.221,83
Cód. Lote: 2 - Lote: LOTE 2 - BAIRROS: ALTO FELIZ, CENTRO CÍVICO, CIDADE ALTA, NOVA DIVINEIA, INDUSTRIAL, JARDIM CIBELE, LAGOÃO, MATO ALTO, OPERÁRIA, SANTA BÁRBARA					
Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total



24	REASSENTAMENTO DE BLOCOS RETANGULAR (PAVER) PARA PISO INTERTRAVADO, ESPESSURA DE 8 CM, EM VIA/ESTACIONAMENTO, COM REAPROVEITAMENTO - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL E HORA MÁQUINA	METRO LINEAR	2.500,0000	35,0500	87.625,00
25	REASSENTAMENTO DE BLOCOS SEXTAVADO (LAJOTA) PARA PISO INTERTRAVADO, ESPESSURA DE 8 CM, EM VIA/ESTACIONAMENTO, COM REAPROVEITAMENTO - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL E HORA MÁQUINA	METROS QUADRADOS	2.500,0000	38,0900	95.225,00
26	BIDIM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MANTA BIDIM RT 14 40 CM LARGURA	M2	1.225,0000	13,2400	16.219,00
27	CAIXA DE LIGAÇÃO COM FUNDO E TAMPA DE CONCRETO E PAREDES (PA CAIXA DE LIGAÇÃO COM FUNDO E TAMPA DE CONCRETO E PAREDES EM BLOCO DE CONCRETO VAZADO, REBOCADA DESEMPENADO	UNI	30,0000	973,7500	29.212,50
28	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2 M	UNIDADE	100,0000	1.952,6900	195.269,00
29	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PB, DN1200 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS - MACHO E FÊMEA (NBR 8890)	METROS	50,0000	795,3900	39.769,50
30	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1 DN 1000 MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS MACHO E FÊMEA (NBR8890)	METRO	80,0000	532,5600	42.604,80
31	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PB, DN 800MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS, MACHO E FÊMEA (NBR 8890)	METRO	150,0000	454,5100	68.176,50
32	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA 1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIÂMETRO NOMINAL DE 1000 MM (PADRONIZADO)	METRO	100,0000	495,3900	49.539,00
33	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE PS1 MACHO FÊMEA DN 600MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	METRO	200,0000	91,7900	18.358,00
34	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE PS1 MACHO FÊMEA, DN500 MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS	METRO	200,0000	79,7000	15.940,00
35	TUBO DE CONCRETO SIMPLES CLASSE PS1 MACHO FÊMEA DN 400MM	METRO	300,0000	54,8400	16.452,00
36	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE PS1 MACHO FÊMEA, DN 300MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS	METRO	100,0000	39,2800	3.928,00
37	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1200 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO)	METROS	350,0000	213,6400	74.774,00



38	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO).	METRO	350,0000	170,7200	59.752,00
39	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS 800MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO).	METRO	350,0000	129,5200	45.332,00
40	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO)	METRO	350,0000	96,1000	33.635,00
41	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 500 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO).	METRO	100,0000	80,5500	8.055,00
42	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO).	METRO	300,0000	66,1700	19.851,00
43	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO).	METRO	100,0000	51,5200	5.152,00
44	ENCHIMENTO DE BRITA PARA DRENO, LANÇAMENTO MANUAL. PEDRA BRITADA N. 2	M3	60,0000	187,4500	11.247,00
45	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	2.136,1600	22,9100	48.939,43
46	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	2.768,9000	9,4500	26.166,11
VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE					1.011.221,83
Cód. Lote: 3 - Lote: LOTE 3 - BAIRROS: POLÍCIA RODOVIÁRIA, SANGA DA AREIA, SANGA DA TOCA I E II, SANTA CATARINA					
Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
47	REASSENTAMENTO DE BLOCOS RETANGULAR (PAVER) PARA PISO INTERTRAVADO, ESPESSURA DE 8 CM, EM VIA/ESTACIONAMENTO, COM REAPROVEITAMENTO - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL E HORA	METRO LINEAR	2.500,0000	35,0500	87.625,00



	MÁQUINA				
48	REASSENTAMENTO DE BLOCOS SEXTAVADO (LAJOTA) PARA PISO INTERTRAVADO, ESPESSURA DE 8 CM, EM VIA/ESTACIONAMENTO, COM REAPROVEITAMENTO - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL E HORA MÁQUINA	METROS QUADRADOS	2.500,0000	38,0900	95.225,00
49	BIDIM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MANTA BIDIM RT 14 40 CM LARGURA	M2	1.225,0000	13,2400	16.219,00
50	CAIXA DE LIGAÇÃO COM FUNDO E TAMPA DE CONCRETO E PAREDES (PA CAIXA DE LIGAÇÃO COM FUNDO E TAMPA DE CONCRETO E PAREDES EM BLOCO DE CONCRETO VAZADO, REBOCADA DESEMPENADO	UNI	30,0000	973,7500	29.212,50
51	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2 M	UNIDADE	100,0000	1.952,6900	195.269,00
52	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PB, DN1200 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS - MACHO E FÊMEA (NBR 8890)	METROS	50,0000	795,3900	39.769,50
53	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1 DN 1000 MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS MACHO E FÊMEA (NBR8890)	METRO	80,0000	532,5600	42.604,80
54	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PB, DN 800MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS, MACHO E FÊMEA (NBR 8890)	METRO	150,0000	454,5100	68.176,50
55	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA 1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIÂMETRO NOMINAL DE 1000 MM (PADRONIZADO)	METRO	100,0000	495,3900	49.539,00
56	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE PS1 MACHO FÊMEA DN 600MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	METRO	200,0000	91,7900	18.358,00
57	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE PS1 MACHO FÊMEA, DN500 MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS	METRO	200,0000	79,7000	15.940,00
58	TUBO DE CONCRETO SIMPLES CLASSE PS1 MACHO FÊMEA DN 400MM	METRO	300,0000	54,8400	16.452,00
59	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE PS1 MACHO FÊMEA, DN 300MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS	METRO	100,0000	39,2800	3.928,00
60	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1200 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO)	METROS	350,0000	213,6400	74.774,00



61	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO).	METRO	350,0000	170,7200	59.752,00
62	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS 800MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO).	METRO	350,0000	129,5200	45.332,00
63	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO)	METRO	350,0000	96,1000	33.635,00
64	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 500 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO).	METRO	100,0000	80,5500	8.055,00
65	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETODAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI) FORNECIMENTO.	METRO	300,0000	66,1700	19.851,00
66	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO).	METRO	100,0000	51,5200	5.152,00
67	ENCHIMENTO DE BRITA PARA DRENO, LANÇAMENTO MANUAL. PEDRA BRITADA N. 2	M3	60,0000	187,4500	11.247,00
68	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	2.136,1600	22,9100	48.939,43
69	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	2.768,9000	9,4500	26.166,11
VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE					1.011.221,83
Cód. Lote: 4 - Lote: LOTE 4 - BAIRROS: CAVERAZINHO, LAGOA DA SERRA, MORRO DOS CONVENTOS, HERCÍLIO LUZ, ILHAS, BARRO VERMELHO, ESPIGÃO DA PEDRA, PONTÃO, RIO DOS ANJOS					
Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
70	REASSENTAMENTO DE BLOCOS RETANGULAR (PAVER) PARA PISO INTERTRAVADO, ESPESSURA DE 8 CM, EM VIA/ESTACIONAMENTO, COM REAPROVEITAMENTO - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL E HORA MÁQUINA	METRO LINEAR	1.000,0000	35,0500	35.050,00



71	REASSENTAMENTO DE BLOCOS SEXTAVADO (LAJOTA) PARA PISO INTERTRAVADO, ESPESSURA DE 8 CM, EM VIA/ESTACIONAMENTO, COM REAPROVEITAMENTO - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL E HORA MÁQUINA	METROS QUADRADOS	1.000,0000	38,0900	38.090,00
72	BIDIM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MANTA BIDIM RT 14 40 CM LARGURA	M2	657,3200	13,2400	8.702,92
73	CAIXA DE LIGAÇÃO COM FUNDO E TAMPA DE CONCRETO E PAREDES (PA CAIXA DE LIGAÇÃO COM FUNDO E TAMPA DE CONCRETO E PAREDES EM BLOCO DE CONCRETO VAZADO, REBOCADA DESEMPENADO	UNI	10,0000	973,7500	9.737,50
74	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2 M	UNIDADE	50,0000	1.952,6900	97.634,50
75	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PB, DN1200 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS - MACHO E FÊMEA (NBR 8890)	METROS	20,0000	795,3900	15.907,80
76	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1 DN 1000 MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS MACHO E FÊMEA (NBR8890)	METRO	80,0000	532,5600	42.604,80
77	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PB, DN 800MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS, MACHO E FÊMEA (NBR 8890)	METRO	100,0000	454,5100	45.451,00
78	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA 1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIÂMETRO NOMINAL DE 1000 MM (PADRONIZADO)	METRO	50,0000	495,3900	24.769,50
79	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE PS1 MACHO FÊMEA DN 600MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	METRO	100,0000	91,7900	9.179,00
80	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE PS1 MACHO FÊMEA, DN500 MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS	METRO	100,0000	79,7000	7.970,00
81	TUDO DE CONCRETO SIMPLES CLASSE PS1 MACHO FÊMEA DN 400MM	METRO	150,0000	54,8400	8.226,00
82	TUDO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE PS1 MACHO FÊMEA, DN 300MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS	METRO	80,0000	39,2800	3.142,40
83	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1200 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO)	METROS	20,0000	213,6400	4.272,80
84	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO).	METRO	50,0000	170,7200	8.536,00



85	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDS COLETORAS 800MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NAO INCLUI FORNECIMENTO).	METRO	100,0000	129,5200	12.952,00
86	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDS COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS , DIÂMETRO DE 600MM, JUNTA RÍGIDA , INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO)	METRO	100,0000	96,1000	9.610,00
87	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 500 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO).	METRO	100,0000	80,5500	8.055,00
88	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO).	METRO	150,0000	66,1700	9.925,50
89	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO).	METRO	80,0000	51,5200	4.121,60
90	ENCHIMENTO DE BRITA PARA DRENO, LANÇAMENTO MANUAL. PEDRA BRITADA N. 2	M3	32,1000	187,4500	6.017,15
91	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	1.099,3600	22,9100	25.186,34
92	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	1.423,5300	9,4500	13.452,36
VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE					448.594,16

2. PROCEDIMENTOS

Avaliação Inicial: Será realizada uma inspeção detalhada da área para identificar problemas na drenagem e no pavimento.

Planejamento: Com base na avaliação inicial, será elaborado um plano de trabalho detalhando os procedimentos a serem adotados e os materiais necessários.

Preparação do Local: A área de trabalho será devidamente isolada e sinalizada para garantir a segurança dos trabalhadores e da população.

Conserto da Drenagem Pluvial: Serão executados os reparos necessários na rede de drenagem, incluindo a substituição de tubos danificados, limpeza de galerias e correção de declividades inadequadas.



Fornecimento de Materiais: Serão fornecidos os tubos e demais materiais necessários para a drenagem pluvial, observando-se as especificações técnicas e normativas aplicáveis.

Remoção do Pavimento: O pavimento será removido de forma cuidadosa, evitando danos adicionais à estrutura adjacente.

Reassentamento do Pavimento: Será realizado o reassentamento do pavimento utilizando técnicas adequadas e materiais de qualidade, visando garantir a estabilidade e durabilidade da superfície.

Testes de Eficiência: Após a conclusão dos trabalhos, serão realizados testes para verificar a eficiência do sistema de drenagem e a integridade do pavimento.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

A empresa contratada deverá ter equipes em quantidades necessárias que atendam as demandas da Secretaria de Obras, sempre que solicitado pela contratante.

Cada equipe de serviço deverá ter em sua composição mínima:

- Um encarregado de serviço;
- Dois ajudantes;
- Um equipamento de escavação mecânico com operador;
- Um equipamento de compactação mecânico com operador;
- Um caminhão caçamba com operador;

E demais equipamentos que for necessário para atender a demanda dos serviços.

A escavação da vala para assentamento das tubulações será feita pelo processo manual ou mecânico que assegure além da regularidade do fundo da vala, compatível com o perfil projetado.

Se necessário, o rebaixamento do lençol freático será objeto de estudo, mediante aprovação prévia da fiscalização.

O fundo da vala deverá ser regularizado manualmente e receber uma camada de 0,10 m de material drenante.

Os tubos deverão ser assentados em perfeito alinhamento e nivelamento, de acordo com as orientações dos técnicos da Secretaria de Infraestrutura do município de Araranguá.

Assentamento e rejuntamento dos tubos: Os tubos deverão ser assentados pela CONTRATADA em perfeito alinhamento e nivelamento, e rejuntados externamente com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3 desde a base até o topo. Em tubos de diâmetro superior a 0,60m deverá ser feito o rejuntamento interno da parte inferior até meia seção.

O tubo deverá ser colocado manta geotextil, para vedação das emendas.

O fundo da vala deverá ser regularizado, e quando o solo não apresentar suporte suficiente, receberá uma camada de brita, seixo ou outro material similar para dar sustentação ao tubo, previamente aprovado pela fiscalização.



O reaterro deverá ser feito com material de boa qualidade, em camadas de 0,25 m compactados manualmente até a geratriz superior do tubo, podendo o restante da vala ser compactada mecanicamente.

Após o reaterro, deverá ser reassentado o pavimento existente conforme determinação da Secretaria de Obras.

Não serão assentados tubos trincados ou danificados durante a descida na vala, ou os que apresentem qualquer defeito construtivo aparente.

Os tubos de concreto devem ser fabricados de acordo com as seguintes normas: ABNT NBR 8890: Tubos de Concreto para Águas Pluviais e Esgotos Sanitários - Requisitos e Métodos de Ensaio e ABNT NBR 8891: Tubos de Concreto - Verificação da Resistência à Compressão Axial.

Todo o problema que possa ocorrer com as redes de abastecimento de água, esgotamento sanitário, energia, telefone e gás, será de inteira responsabilidade da contratada, cabendo a esta a devida recuperação.

O controle do serviço consistirá na apreciação visual dos dispositivos, logo após a execução do assentamento dos tubos

Todos os serviços de topografia e de laboratório, para as diversas análises, serão fornecidos pela CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá executar Sinalização de Segurança, conforme legislação vigente, inclusive no que diz respeito a isolamento de área de trabalho, visando também, onde necessário, a proteção de terceiros.

Os serviços deverão ser executados com mão-de-obra especializada.

Todos os equipamentos, máquinas e veículos alocados pela CONTRATADA deverão ser operados e/ou conduzidos por profissionais treinados e, quando for o caso, legalmente habilitados para tal, cabendo à CONTRATADA toda e qualquer responsabilidade por danos ou acidentes advindos de negligência no cumprimento dessa obrigação.

Todos os serviços serão executados pela CONTRATADA, cabendo a Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos apenas o acompanhamento dos serviços.

A CONTRATADA após o término do serviço não poderá deixar resíduos no logradouro público

Caberá à CONTRATADA o descarte ambientalmente correto do "bota fora". Na hipótese de ter a empresa contratada interesse em descarregar a produção coletada em outro local, o fato deverá ser comunicado de forma expressa e formal ao departamento técnico da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, para fins de avaliação, e só se efetivará após a autorização dos órgãos, inclusive ambiental, contendo quantidades, períodos de utilização da área e tipo de resíduo a ser depositado.

A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no total, as caixas coletoras tipo bocas de lobo e poços de visitas, que ocorrer qualquer dano resultante da execução do serviço, restaurando às condições originais dos objetos.

A CONTRATADA deverá se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados equipamentos nas instalações, patrimônios e bens públicos incluindo-se também os danos materiais ou pessoais a terceiros ou servidores da CONTRATADA, em decorrência da execução dos serviços, a que título for.

Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra o risco de acidentes com o pessoal da CONTRATADA (EPI's) e com terceiros (EPC's), independente da transferência desse risco à companhias ou institutos seguradores, portanto deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional, concernente a higiene e segurança do trabalho, como também as normas próprias e específicas para segurança de cada serviço.



Para todos os serviços mencionados deverão ser observadas pela empresa as questões relativas à segurança de trabalho, como capacetes, luvas, telas, botas, uniformes, entre outros.

4. CONTROLE DE MEDIÇÃO

Durante o período da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar notas do serviço realizado e recolher assinatura do fiscal ou do requerente responsável sendo ele da Secretaria de Obras, e ao final de cada mês será realizada a medição conforme as notas entregues estando elas devidamente assinadas. Não serão aceitas notas que foram esquecidas ou que não estejam assinadas, ficando a responsabilidade da empresa em arcar com os custos do serviço.

As notas de serviço deverão conter as seguintes informações: cada serviço prestado com a assinatura do Fiscal, data, serviço, local, quantidade de material utilizado, ao final terá de entregar o relatório final contendo todas as notas dos serviços assinadas, relatório fotográfico dos serviços prestados, contendo antes e após a conclusão do serviço, ART dos serviços executados.

Odilon Coral Pietsch
Secretario de Obras
Engenheiro Civil
CREA/SC nº 014.070-8



ANEXO I.1 – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratação de empresa para execução, SOB DEMANDA, dividida em lotes, para os serviços necessários às obras de Manutenção, ampliação e implantação da rede pluvial com reassentamento do pavimento existente, em ruas e demais logradouros públicos municipais.

2- PREVISÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Os itens que compõem o objeto deste ETP fazem parte das aquisições da Prefeitura Municipal de Araranguá, sendo assim incluídos na projeção orçamentária para o exercício.

3- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Ser empresa devidamente habilitada, com Certidão de Registro e Comprovante de regularidade da empresa e dos seus Responsáveis Técnicos, expedidos pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), possuindo contrato social devidamente compatível com a execução do presente objeto.

Apresentar pelo menos (01) um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a CONTRATADA tenha executado serviços de características semelhantes aos descritos neste Termo de Referência.

4- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para definição das quantidades, foram considerados os serviços relacionados ao ano de 2023, e acrescido uma quantidade maior, além da inclusão de dois itens que não havia sido licitado anteriormente e que a Secretaria viu a necessidade de contratação na vigência de 2024.

A Secretaria de Obras visa à suficiência das quantidades para os itens relacionados, e considera a estimativa a seguir por lote:

QUANTIDADE			
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ OBJETO: CONserto DE DRENAGEM - LOTE 1 LOCAL: CONFORME BAIRROS DETERMINADOS - MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ/SC			
SUBITEM	DRENAGEM PLUVIAL - BAIRROS: ARAPONGAS, COLONINHA, JARDIM DAS AVENIDAS, BARRANCA,	UNIDADE	QUANTIDADE

CENTRO, URUSSANGUINHA, VILA SÃO JOSÉ E PARQUE ALVORADA			
1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS			
1.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	2.768,90
1.2	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF 04/2016	M3	2.136,16
1.3	RENDIMENTO DE BOTAFOPO AF 07/2022 PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM)	M3	60,00
1.4	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300MM, JUNTARÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF 12/2015	M	100,00
1.5	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400MM, JUNTARÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF 12/2015	M	300,00
1.6	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 500MM, JUNTARÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF 12/2015	M	100,00
1.7	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600MM, JUNTARÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF 12/2015	M	350,00
1.8	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800MM, JUNTARÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO	M	350,00



	NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO).AF_12/2015		
1.9	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDE ESCOLAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO).AF_12/2016	M	350,00
1.10	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDE ESCOLAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1200MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO).AF_12/2016	M	350,00
1.11	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE PS1 MACHO/FEMEA DN300MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	M	100,00
1.12	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE PS1 MACHO/FEMEA DN400MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	M	300,00
1.13	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE PS1 MACHO/FEMEA DN500MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	M	200,00
1.14	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE PS1 MACHO/FEMEA DN600MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	M	200,00
1.15	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASS EPA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIÂMETRO NOMINAL DE 1000 MM	M	100,00
1.16	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE EPA-1, DN 800MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS macho/fêmea (NBR 8890)	M	150,00
1.17	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE EPA-1, DN 1000MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS macho/fêmea (NBR 8890)	M	80,00
1.18	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE EPA-1, DN 1200MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS macho/fêmea (NBR 8890)	M	50,00
1.19	PAVIMENTO DE LAJE DE CONCRETO ANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2M. AF_12/2020	UNID	100,00
1.20	CAIXA DE LIGAÇÃO COM FUNDO ETAMPA DE CONCRETO E PAREDE SEMBLOCO DE CONCRETO VAZADO, REBOCADA DESEMPENADO	UNID	30,00
1.21	PLUMBS FORA DE L. FORNECIMENTO DE INSTALAÇÃO DE MACHO/FEMEA DN 14 40CM LARGURA	M2	1.225,00
1.22	REASSENTAMENTO DE BLOCOS SEXTAVADO	M²	2.500,00



	(LAJOTA) PARA PISOINTERTRAVADO, ESPESSURA DE 8CM, EM VIA/ESTACIONAMENTO, COM REAPROVEITAMENTO - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL E HORA MÁQUINA - COD. 135916		
1.23	REASSENTAMENTO DE BLOCOS RETANGULAR (PAVER) PARA PISOINTERTRAVADO, ESPESSURA DE 8CM, EM VIA/ESTACIONAMENTO, COM REAPROVEITAMENTO - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL E HORA MÁQUINA - COD. 135917	M²	2.500,00

ORÇAMENTO			
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ OBJETO: CONserto DE DRENAGEM - LOTE 2 LOCAL: CONFORME BAIRROS DETERMINADOS - MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ/SC			
SUBITEM	DRENAGEM PLUVIAL - BAIRROS: ALTO FELIZ, CENTRO CÍVICO, CIDADE ALTA, NOVA DIVINÉIA, INDUSTRIAL, JARDIM CIBELE, LAGOÃO, MATOALTO, OPERÁRIA, SANTA BÁRBARA	UNIDADE	QUANTIDADE
1	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		
1.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	2.768,90
1.2	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	2.136,16
1.3	ENCHIMENTO DE BRITA PARA DRENAGEM, LANCAMENTO MANUAL AF_07/2021 PEDRA BRITADA N. 2 (19A38MM)	M3	60,00
1.4	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO	M	100,00



	ODE300MM,JUNTARÍGIDA,INSTALADOEMLOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO).AF 12/2015		
1.5	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DEÁGUASPLUVIAIS,DIÂMETRO DE400MM,JUNTARÍGIDA,INSTALADOEMLOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO).AF 12/2015	M	300,00
1.6	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DEÁGUASPLUVIAIS,DIÂMETRO DE500MM,JUNTARÍGIDA,INSTALADOEMLOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO).AF 12/2015	M	100,00
1.7	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DEÁGUASPLUVIAIS,DIÂMETRO DE600MM,JUNTARÍGIDA,INSTALADOEMLOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO).AF 12/2015	M	350,00
1.8	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DEÁGUASPLUVIAIS,DIÂMETRO DE800MM,JUNTARÍGIDA,INSTALADOEMLOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO).AF 12/2015	M	350,00
1.9	ASSENTAMENTODETUBODE CONCRETOPARAREDESCOLETORASDEÁGUASPLUVIAIS, DIÂMETRODE1000MM,JUNTA RÍGIDA,INSTALADOEM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO).AF 12/2016	M	350,00
1.10	ASSENTAMENTODETUBODE CONCRETOPARAREDESCOLETORASDEÁGUASPLUVIAIS, DIÂMETRODE1200MM,JUNTA RÍGIDA,INSTALADOEM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO	M	350,00



	INCLUI FORNECIMENTO).AF_12/2016		
1.11	TUBODECONCRETOSIMPLES,C LASSE-PS1 MACHOFEMEA DN300MM PARAAGUASPLUVIAIS(NBR 8890)	M	100,00
1.12	TUBODECONCRETOSIMPLES,C LASSE-PS1 MACHO/FEMEA DN400MM PARAAGUASPLUVIAIS(NBR 8890)	M	300,00
1.13	TUBODECONCRETOSIMPLES,C LASSE-PS1 MACHO/FEMEA DN500MM PARAAGUASPLUVIAIS(NBR 8890)	M	200,00
1.14	TUBODECONCRETOSIMPLES,C LASSE-PS1 MACHO/FEMEA DN600MM PARAAGUASPLUVIAIS(NBR 8890)	M	200,00
1.15	TUBODECONCRETOARMADO PARAAGUASPLUVIAIS,CLASS EPA-1,COMENCAIXEPONTAEBOLSA ,DIAMETRONOMINALDE1000M M	M	100,00
1.16	TUBOCONCRETOARMADO,CLASSEPA-1 PB DN800MM PARAAGUAS PLUVIAISmachofemea(NBR8890)	M	150,00
1.17	TUBOCONCRETOARMADO,CLASSEPA-1 PB DN1000MM,PARA AGUAS PLUVIAISmachofemea(NBR8890)	M	80,00
1.18	TUBOCONCRETOARMADO,CLASSEPA-1 PB DN1200MM,PARA AGUAS PLUVIAISmachofemea(NBR8890)	M	50,00
1.19	CAIXAPARABOCADELOBOSIM PLESRETANGULAR,EMALVENARIACOMBLOCOS DE COMCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2 M. AF 12/2020	UNID	100,00
1.20	CAIXADELIGAÇÃOOCOMFUNDO ETAMPADECONCRETOEPARE DESEMBLOCO DE CONCRETO VAZADO, REBOCADA DESEMPENADO	UNID	30,00
1.21	BIDIM-FORNECIMENTO E INSTALACAO DEMANTABIDIMRT-1440CM LARGURA	M2	1.225,00
1.22	REASSENTAMENTO DE BLOCOS SEXTAVADO (LAJOTA) PARA PISOINTERTRAVADO,ESPESS URADE8CM,EMVIA/ESTACION AMENTO,COMREAPROVEITA MENTO-	M²	2.500,00



	INCLUSORETIRADA E COLOCAÇÃO DE MATERIAL E HORA MÁQUINA - COD.135916		
1.23	REASSENTAMENTO DE BLOCOS RETANGULAR (PAVER) PARA PISOS INTERTRAVADO E ESPESSURA DE 8CM EM VIA DE ESTACIONAMENTO, COM	M²	2.500,00

ORÇAMENTO			
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ OBJETO: CONserto DE DRENAGEM - LOTE 3 LOCAL: CONFORME BAIRROS DETERMINADOS - MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ/SC			
SUBITEM	DRENAGEM PLUVIAL - BAIRROS: POLÍCIA RODOVIÁRIA, SANGADA AREIA, SANGADA TOCA I E II, SANTA CATARINA	UNIDADE	QUANTIDADE
1	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		
1.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	2.768,90
1.2	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF 04/2016	M3	2.136,16
1.3	ENCHIMENTO DE BRITA PARA REPOSIÇÃO DE LANCAMENTO MANUAL. AF 07/2021 PEDRA BRITA D.A.N.2 (19A38MM)	M3	60,00
1.4	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300MM, JUNTAS RÍGIDAS, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF 12/2015	M	100,00
1.5	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400MM, JUNTAS RÍGIDAS, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF 12/2015	M	300,00



1.6	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 500MM, JUNTAS RÍGIDAS, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF 12/2015	M	100,00
1.7	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600MM, JUNTAS RÍGIDAS, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF 12/2015	M	350,00
1.8	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800MM, JUNTAS RÍGIDAS, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF 12/2015	M	350,00
1.9	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000MM, JUNTAS RÍGIDAS, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF 12/2016	M	350,00
1.10	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1200MM, JUNTAS RÍGIDAS, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF 12/2016	M	350,00
1.11	TUBO DE CONCRETOSIMPLES, CLASSE-PS1 MACHO/FEMEA DN300MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NB R8890)	M	100,00
1.12	TUBO DE CONCRETOSIMPLES, CLASSE-PS1 MACHO/FEMEA DN400MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NB R8890)	M	300,00
1.13	TUBO DE CONCRETOSIMPLES, CLASSE-PS1 MACHO/FEMEA DN500MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NB R8890)	M	200,00



1.14	TUBODECONCRETOSIMPLES, CLASSE-PS1 MACHO/FEMEA DN600 MM PARAAGUASPLUVIAIS(NBR8890)	M	200,00
1.15	TUBODECONCRETOARMADO PARAAGUASPLUVIAIS,CLASS EPA-1,COMENCAIXEPONTAEBOLSA,DIAMETRONOMINALDE1000 MM	M	100,00
1.16	TUBOCONCRETOARMADO,CLASSEPA-1 PB DN800MM,PARAAGUAS PLUVIAISmachoefêmea(NBR8890)	M	150,00
1.17	TUBOCONCRETOARMADO,CLASSEPA-1 PB DN1000MM PARA AGUASPLUVIAISmachoefêmea(NBR8890)	M	80,00
1.18	TUBOCONCRETOARMADO,CLASSEPA-1 PB DN1200MM PARA AGUASPLUVIAISmachoefêmea(NBR8890)	M	50,00
1.19	CAIXAPARABOCADELOBOSIMPLESRETANGULAR,EMALVENARIACOMBLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2 M. AF 12/2020	UNID	100,00
1.20	CAIXADELIGAÇÃOOCOMFUNDO ETAMPADECONCRETOEPARE DESEMBLOCO DE CONCRETO VAZADO, REBOCADA DESEMPENADO	UNID	30,00
1.21	BIDIM-FORNECIMENTO E INSTALACAO DE MANEJO DE TABIDIMRT-14 40CM LARGURA	M2	1.225,00
1.22	REASSENTAMENTO DE BLOCOS SEXTAVADO (LAJOTA) PARA PISO INTERTRAVADO, ESPESSURA DE 8CM, EM VIA/ESTACIONAMENTO, COM REAPROVEITAMENTO- INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL E HORA MÁQUINA - COD.135916	M²	2.500,00
1.23	REASSENTAMENTO DE BLOCO SRETANGULAR(PAVER)PARA PISO INTERTRAVADO ESPESSURA DE 8CM EM VIA/ESTACIONAMENTO	M²	2.500,00

ORÇAMENTO



CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ OBJETO: CONSERVÇÃO DE DRENAGEM - LOTE 4 LOCAL: CONFORME BAIRROS DETERMINADOS - MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ/SC			
SUBITEM	DRENAGEM PLUVIAL - BAIRROS: CAVERAZINHO, LAGOA DA SERRA, MORRO DOS CONVENTOS, HERCÍLIO LUZ, ILHAS, BARRO VERMELHO, ESPIGÃO DA PEDRA, PONTÃO, RIO DOS ANJOS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		
1.1	ESCOVAÇÃO MECANIZADA DE VERTICAIS E HORIZONTAIS DE CATEGORIA COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	1.423,53
1.2	REATERROMECANIZADO DE VERTICAIS E HORIZONTAIS DE CATEGORIA COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF 04/2016	M3	1.099,36
1.3	ENCHIMENTO DE BURAÇOS DE PEDRA, 2 (19A 38 MM). RETENÇÃO. AF 07/2021	M3	32,10
1.4	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300MM, JUNTARÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF 12/2015	M	80,00
1.5	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400MM, JUNTARÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF 12/2015	M	150,00
1.6	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 500MM, JUNTARÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF 12/2015	M	100,00
1.7	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO	M	100,00



	DE600MM,JUNTARÍGIDA,INSTALADOEMLOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO).AF 12/2015		
1.8	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DEÁGUASPLUVIAIS,DIÂMETRO DE800MM,JUNTARÍGIDA,INSTALADOEMLOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO).AF 12/2015	M	100,00
1.9	ASSENTAMENTODETUBODE CONCRETOPARAREDESCOLETORASDEÁGUASPLUVIAIS, DIÂMETRODE1000MM,JUNTA RÍGIDA,INSTALADOEM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO).AF 12/2016	M	50,00
1.10	ASSENTAMENTODETUBODE CONCRETOPARAREDESCOLETORASDEÁGUASPLUVIAIS, DIÂMETRODE1200MM,JUNTA RÍGIDA,INSTALADOEM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO).AF 12/2016	M	20,00
1.11	TUBODECONCRETOSIMPLES, CLASSE PS1 MACHO/FEMEA DN300 MM PARAAGUASPLUVIAIS(NBR 8890)	M	80,00
1.12	TUBODECONCRETOSIMPLES, CLASSE PS1 MACHO/FEMEA DN400 MM PARAAGUASPLUVIAIS(NBR 8890)	M	150,00
1.13	TUBODECONCRETOSIMPLES, CLASSE PS1 MACHO/FEMEA DN500 MM PARAAGUASPLUVIAIS(NBR 8890)	M	100,00
1.14	TUBODECONCRETOSIMPLES, CLASSE PS1 MACHO/FEMEA DN600 MM PARAAGUASPLUVIAIS(NBR 8890)	M	100,00
1.15	TUBODECONCRETOARMADO PARAAGUASPLUVIAIS,CLASS EPA-1,COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1000 MM	M	50,00
1.16	TUBODECONCRETOARMADO,CLASSE EPA-1,PB,DN800MM,PARAAGUAS PLUVIAISmachoefêmea(NBR8890)	M	100,00
1.17	TUBODECONCRETOARMADO,CLASSE EPA-1,PB,DN1000MM,PARAAGUASPLUVIAISmachoefêmea(NBR8890)	M	80,00
1.18	TUBODECONCRETOARMADO,CLASSE EPA-1,PB,DN1200MM,PARAAGUASPLUVIAISmachoefêmea(NBR8890)	M	20,00
1.19	CAIXAPARABOCADELOBOSIMPLESRETANGULAR,EMALVENARIACOMBLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES	UNID	50,00



	INTERNAS: 0,6X1X1,2 M. AF_12/2020		
1.20	CAIXADELIGAÇÃO COM FUNDO ETAMPA DE CONCRETO E PARE- DESEMBLOCO DE CONCRETO VAZADO, REBOCADA DESEMPENADO	UNID	10,00
1.21	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE BOMBA DE 1440CM	M2	657,32
1.22	REASSENTAMENTO DE BLOCOS SEXTAVADO (LAJOTA) PARA PISO INTERTRAVADO, ESPESS- URA DE 8CM, EM VIA/ESTACION- AMENTO, COM REAPROVEITAM- ENTO- INCLUSO RETIRADA E COLOCA- ÇÃO DO MATERIAL E HORA MÁQUINA - COD. 135916	M²	1.000,00
1.23	REASSENTAMENTO DE BLOCOS RETANGULAR (PAVER) PARA PISO INTERTRAVADO, ESPESS- URA DE 8CM, EM VIA/ESTACION- AMENTO, COM REAPROVEITAM- ENTO- INCLUSO RETIRADA E COLOCA- ÇÃO DO MATERIAL E HORA MÁQUINA - COD. 135917	M²	1.000,00

5- LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para definição de estimativa de preços, foi utilizada a tabela SINAPI de novembro 2023 e composição de preços.

6- ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Lote	Custo por Lote
Lote01	R\$ 1.011.221,84
Lote02	R\$ 1.011.221,84
Lote03	R\$ 1.011.221,84
Lote04	R\$ 448.594,17
Total	R\$ 3.482.259,69

7- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



A contratada deverá fornecer equipes qualificadas e equipamentos em quantidade necessária para suprir as demandas dos serviços indicados pela Secretaria de Obas, no prazo Máximo de 24 horas, a contar da solicitação.

A equipe deverá ser constituída com pelo menos:

- Um encarregado de serviços;
- Dois ajudantes;
- Um equipamento de escavação mecânica com operador;
- Um equipamento de compactação mecânica com operador;
- Um caminhão basculante com operador;
- Demais equipamentos que for necessário para a execução dos serviços dentro das normas vigentes.

Será realizada uma inspeção detalhada da área para identificar problemas na drenagem e no pavimento.

Com base na avaliação inicial, será elaborado um plano de trabalho detalhando os procedimentos a serem adotados e os materiais necessários.

A área de trabalho será devidamente isolada e sinalizada para garantir a segurança dos trabalhadores e da população.

Serão executados os reparos necessários na rede de drenagem, incluindo a substituição de tubos danificados, limpeza de galerias e correção de declividades inadequadas.

Serão fornecidos os tubos e demais materiais necessários para a drenagem pluvial, observando-se as especificações técnicas e normativas aplicáveis.

O pavimento danificado será removido de forma cuidadosa, evitando danos adicionais à estrutura adjacente.

Será realizado o reassentamento do pavimento utilizando técnicas adequadas e materiais de qualidade, visando garantir a estabilidade e durabilidade da superfície.

Após a conclusão dos trabalhos, serão realizados testes para verificar a eficiência do sistema de drenagem e a integridade do pavimento.

Procedimento dos serviços:

A escavação da vala será executada pela CONTRATADA e todo material será transportado para local previamente determinado pela fiscalização. O fundo da vala deverá ser regularizado manualmente e receber uma camada de 0,10 m de material drenante.

Os tubos deverão ser assentados em perfeito alinhamento e nivelamento, de acordo com as orientações dos técnicos da Secretaria de Obras do município de Araranguá.

Após os assentamentos dos tubos, a vala será preenchida com material de boa qualidade até o greide de terraplanagem.

Os tubos deverão ser assentados pela CONTRATADA em perfeito alinhamento e nivelamento, e rejuntados externamente com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3 desde a base até o topo.

Em tubos de diâmetro superior a 0,60m deverá ser feito o rejuntamento interno da parte inferior até meia seção.



Deverá ser aplicada manta geotextil nas juntas da tubulação.

Ore aterro deverá ser feito com material de boa qualidade, em camadas de 0,25 m compactados manualmente até a geratriz superior do tubo, podendo o restante da vala ser compactada mecanicamente.

Não serão assentados tubos trincados ou danificados durante a descida na vala, ou os que apresentem qualquer defeito construtivo aparente.

Deverá ser executado a reconstituição do pavimento existente.

Todo o problema que possam ocorrer com as redes de abastecimento de água, esgotamento sanitário, energia, telefone e gás, será de inteira responsabilidade da contratada, cabendo a esta a devida recuperação.

O controle do serviço consistirá na apreciação visual dos dispositivos, logo após a execução do assentamento dos tubos.

Todos os serviços de topografia e de laboratório, para as diversas análises, serão fornecidos pela CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá executar Sinalização de Segurança, conforme legislação vigente, inclusive no que diz respeito a isolamento de área de trabalho, visando também, onde necessário, a proteção de terceiros.

Os serviços deverão ser executados com mão-de-obra especializada. Todos os equipamentos, máquinas e veículos alocados pela CONTRATADA deverão ser operados e/ou conduzidos por profissional treinado e, quando for o caso, legalmente habilitados para tal, cabendo à CONTRATADA toda e qualquer responsabilidade por danos ou acidentes advindos de negligência no cumprimento dessa obrigação.

Todos os serviços serão executados pela CONTRATADA, cabendo à Secretaria Obras apenas o acompanhamento dos serviços.

A CONTRATADA após o término do serviço não poderá deixar resíduos no logradouro público.

Caberá à CONTRATADA o descarte ambiental correto do "bota fora".

Na hipótese de ter a empresa contratada interesse em descarregar a produção coleta de lixo em outro local, o fato deverá ser comunicado de forma expressa e formal ao departamento técnico da Secretaria de Obras, para fins de avaliação, e só se efetivará após a autorização dos órgãos, inclusive ambiental, contendo quantidades, períodos de utilização da área e tipo de resíduo a ser depositado.

A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no total, as caixas coletoras tipo bocas de lobo e poços de visitas, que ocorrer qualquer dano resultante da execução do serviço, restaurando as condições originais dos objetos.

A CONTRATADA deverá ser responsabilizada por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados e equipamentos nas instalações, patrimônios e bens públicos incluindo-se também os danos materiais ou pessoais a terceiros ou servidores da CONTRATADA, em decorrência da execução dos serviços, a que título for.

Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra o risco de acidentes com o pessoal da CONTRATADA (EPI's) e com terceiros (EPC's), independentemente da transferência de risco à companhia ou institutos seguradores, portanto deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional, concernente a higiene e segurança do trabalho, como também as normas próprias e específicas para segurança de



cada serviço. Para todos os serviços mencionados deverão ser observadas pela empresa as questões relativas à segurança de trabalho, como capacetes, luvas, telas, botas, uniformes, entre outros.

Para Medição dos serviços a CONTRATADA deverá apresentar relatório, sendo uma via da prefeitura e outra da empresa, contendo cada serviço prestado com a assinatura do Fiscal, descrição detalhada do serviço, data do serviço, local de execução e foto da execução do serviço, e ao final do mês deverá ser entregue o relatório final contendo todos os serviços executados em planilha de quantidades e valores.

8- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O parcelamento do serviço por lote é mais satisfatório do ponto de vista técnico, pois irá ter uma abrangência mais eficaz, trazendo ao munícipe um serviço de mais qualidade e atendendo mais bairros num curto espaço de tempo.

Pela razão exposta, recomenda-se a contratação sob demanda, que é vantajoso para a administração pública levando em consideração que o objeto contratado somente reservará o orçamento para a quantidade e valor correspondente à solicitação, e não do valor global da licitação.

9- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação por lote, é esperada maior agilidade na execução dos serviços, trazendo ao munícipe um serviço com maior qualidade.

10- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há providências prévias ao contrato.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas

12- IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se identifica impactos ambientais.

13- VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços será feita conforme demanda.

14- REQUISITANTE

Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos

15- RESPONSÁVEL(S) PELO ESTUDO

André Bertoncine Zanette



ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei Federal n. 14.133/2021

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE
SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ, POR
INTERMÉDIO DO (A) E
.....

A Prefeitura Municipal de Araranguá, por intermédio da Secretaria de Administração, com sede na Rua Dr. Virgulino de Queiróz, 200, Centro, Araranguá – SC, CEP: 88900-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 20..., publicada no Diário Oficial de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), **conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos**, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei Federal n. 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. .../...**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. MED.	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1					
2					

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ

Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC

48 3521 0900 | www.ararangua.sc.gov.br



N					
---	--	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos e adendos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o MENOR PREÇO POR ITEM.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação se dará a partir da assinatura deste termo até , prorrogável sucessivamente, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.2.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- 2.2.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



3.4. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

4. CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão, fiscalização e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao edital.

5. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes será de no máximo 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal e relatório de execução.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO

6.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta) por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

6.1.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

6.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

6.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

6.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÕES INCIDENTES SOBRE O OBJETO DO CONTRATO

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/2021.

7.2. A alteração incidente sobre o objeto do contrato presta-se a adaptá-lo à nova configuração do interesse público ou corrigi-lo para que melhor se adeque ou tenha condições de atender ao interesse público, sem que o objeto possa ser transfigurado.

7.3. A alteração incidente sobre o objeto do contrato pode ser:

- a) Quantitativa: quando importa acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto do contrato;
- b) Qualitativa: quando a alteração diz respeito a características e especificações técnicas do objeto do contrato;
- c) Unilateral: quando imposta pelo MUNICÍPIO, sem a anuência do contratado;
- d) Consensual: quando há a anuência do contratado.



7.4. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, devendo observar o seguinte:

- a) a aplicação dos limites deve ser realizada separadamente para os acréscimos e para as supressões, sem que haja compensação;
- b) deve ser mantida a diferença, em percentual, entre o valor global do contrato e o valor orçado pela Contratante, salvo se o agente de fiscalização apontar justificativa técnica ou econômica, que deve ser ratificada pelo gestor do contrato;
- c) em contratos cujos valores são estimados, os limites devem ser calculados sobre os valores estimados;
- d) os limites devem ser calculados pelo preço unitário dos itens se o julgamento da licitação ocorreu pelo preço unitário e devem ser calculados pelo preço global do contrato se o julgamento ocorreu pelo preço global;
- e) em contratos sujeitos à renovação, aditivos quantitativos não devem ser realizados sobre aditivos de períodos anteriores, devendo a base de cálculo ser o valor inicial atualizado do contrato, assim entendido como o valor principal acrescido de eventuais aumentos decorrentes da aplicação dos instrumentos cabíveis para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro (revisão, reajuste ou repactuação), em cada período de vigência. A soma dos percentuais dos aditivos não deve ultrapassar os limites definidos no item 8.4.

7.5. A alteração da planilha para substituir ou readequar itens não é suficiente para caracterizar a alteração como quantitativa.

7.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei Federal n. 14.133/2021.

8. CLÁUSULA NONA – EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1. O equilíbrio econômico-financeiro do Contrato deve ocorrer por meio de:

- a) reajuste: instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato diante de variação de preços e custos que sejam normais e previsíveis, relacionadas com o fluxo normal da economia e com o processo inflacionário, devido ao completar 1 (um) ano a contar da data da proposta;
- b) repactuação: espécie de reajuste destinado aos contratos de terceirização de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, em que os custos de mão de obra são calculados ao completar 1 (um) ano a contar da data do orçamento a que se refere a proposta, ou seja, da data base da categoria ou de quando produzirem efeitos acordo, convenção ou dissídio coletivo;
- c) revisão: instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato diante de variação de preços e custos decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis, e desde que se configure álea econômica extraordinária e extracontratual, sem a necessidade de periodicidade mínima, tudo em acordo à distribuição de riscos prevista na Matriz de Risco.

Reajuste

8.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.3. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais e **orçamentos de mercado, ainda valor praticado no exercício anterior.**



8.4. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados após requerimento da contratada, mediante a aplicação, pelo contratante, do(s) índice(s) **IPCA**, ou **índice de menor** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, e deve observar a seguinte fórmula:

$$R = P_0 [(IPCA_i / IPCA_0) - 1]$$

Onde:

R = Valor do reajuste

P₀ = Preço base proposto

IPCA = Índice Nacional de Preços ao Consumidor-amplio, calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística)

IPCA_i = Índice referente ao mês de aniversário da data de apresentação da proposta.

IPCA₀ = Índice referente ao mês da apresentação da proposta.

8.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

Repactuação

8.11. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

8.12. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação.

8.12.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que apostilada.

8.13. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (§ 4º do artigo 135 da Lei Federal n. 14.133/2021).

8.14. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (§ 5º do artigo 135 da Lei Federal n. 14.133/2021)

8.15. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.



8.16. Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. (§§ 1º e 2º do artigo 135 da Lei Federal n. 14.133/2021)

8.17. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

8.17.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

Revisão

8.18. A revisão deve ser precedida de solicitação da Contratada, acompanhada de comprovação:

8.18.1. dos fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis;

8.18.2. da alteração de preços ou custos, por meio de notas fiscais, faturas, tabela de preços, orçamentos, notícias divulgadas pela imprensa e por publicações especializadas e outros documentos pertinentes, preferencialmente com referência à época da elaboração da proposta e do pedido de revisão; e

8.18.3. de demonstração analítica, por meio de planilha de custos e formação de preços, sobre os impactos da alteração de preços ou custos no total do Contrato.

8.18.4. A Matriz de Riscos define o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e é vinculante para pedidos de revisão.

8.18.5. A revisão que não for solicitada durante a vigência do Contrato considera-se preclusa com a prorrogação ou renovação contratual ou com o encerramento do Contrato.

8.18.6. Caso, a qualquer tempo, a Contratada seja favorecida com benefícios fiscais isenções e/ou reduções de natureza tributárias em virtude do cumprimento do Contrato, as vantagens auferidas serão transferidas à Contratante, reduzindo-se o preço.

8.18.7. Caso, por motivos não imputáveis à Contratada, sejam majorados os gravames e demais tributos ou se novos tributos forem exigidos da Contratada, cuja vigência ocorra após a data da apresentação da Proposta, a Contratante irá absorverá os ônus adicionais, reembolsando a Contratada dos valores efetivamente pagos e comprovados, desde que não sejam de responsabilidade legal direta e exclusiva da Contratada.

8.19. Os pedidos de revisão serão decididos em decisão fundamentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da formalização do requerimento.

8.19.1. A Contratante poderá realizar diligências junto à Contratada para que esta complemente ou esclareça alguma informação indispensável à apreciação dos pedidos. Nesta hipótese, o prazo estabelecido neste subitem ficará suspenso enquanto pendente a resposta pela Contratada.

8.20. Nas hipóteses desta cláusula, o próprio instrumento contratual deve ser firmado com os valores reajustados, repactuados ou revistos, devendo ser antecedido de parecer jurídico e de autorização do gestor do contrato, cumpridos os demais requisitos prescritos neste contrato e no artigo 68 do Regulamento de Licitações e Contratos do Município, tudo juntado aos autos do processo do contrato.



9. CLÁUSULA DÉCIMA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

9.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 9.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 9.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 9.5.3. Indenizações e multas.

9.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do artigo 131 da Lei Federal n. 14.133/2021).

9.7. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

9.8. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

9.9. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

9.10. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

9.10.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (inciso I do § 3º do artigo 121 e alínea "b" do inciso III do artigo 139, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021); e

9.10.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.



9.11. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (inciso II do §3º do artigo 121 da Lei Federal n. 14.133/2021).

9.12. O contratante poderá ainda:

9.12.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (alínea "c" do inciso III do artigo 139 da Lei Federal n. 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

9.12.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do artigo 139 da Lei n. 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

9.13. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inciso IV do artigo 14 da Lei n. 14.133/2021).

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 e da Lei Municipal 4.056/2023, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §2º, da Lei Federal n.14.133/2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 4º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (§5º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021).
- iv) **Multa:**
 - (1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



(2) **moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.**

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 0,5% a 30.% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (§9º do artigo 156 da Lei Federal n.14.133/2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do artigo 156 da Lei Federal n.14.133/2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação (artigo 157 da Lei Federal n.14.133/2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§8º do artigo 156 da Lei Federal n.14.133/2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, preceituado no artigo 70 do Regulamento de Licitações e Contratos de Município, observando-se o procedimento previsto no capute parágrafos do artigo 158 da Lei Federal n.14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do artigo 156 da Lei Federal n.14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Caberá no prazo de 10 (dez) dias úteis, representação contra os atos da Comissão Permanente de Ética e Disciplina nas Licitações e Contratos, a ser encaminhada ao Secretário de Administração, que a receberá sem efeito suspensivo e decidirá a seu respeito após ouvida a Procuradoria-Geral do Município.

10.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o



recurso com sua motivação ao Chefe do Poder Executivo, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal n.14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal n. 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no artigo 159 da referida Lei.

10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (artigo 160 da Lei Federal n.14.133/2021)

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (artigo 161 da Lei Federal n.14.133/2021)

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar serão aplicadas conforme a dosimetria prevista no Artigo 71 do Regulamento de Licitações e Contratos do Município de Araranguá e são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei Federal n. 14.133/2021.

10.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma do artigo 72 do Regulamento de Licitações e Contratos do Município.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá à Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao §2º do artigo 8º da Lei Federal n. 12.527/2011.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICIDADE E CONFIDENCIALIDADE

12.1. Quaisquer informações relativas ao presente Contrato, somente podem ser dadas ao conhecimento de terceiros, inclusive através dos meios de publicidade disponíveis, após autorização, por escrito, da Contratante. Para os efeitos desta Cláusula, deve ser formulada a solicitação, por escrito, à Contratante, informando todos os pormenores da intenção da Contratada, reservando-se, à Contratante, o direito de aceitar ou não o pedido, no todo ou em parte.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. As partes comprometem-se a observar e cumprir com os preceitos previstos na Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

13.2. Cada Parte é exclusivamente responsável pelo tratamento de dados que realizar no contexto deste Contrato, sendo que a responsabilidade entre as partes é limitada aos danos efetivamente sofridos.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Araranguá para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme §1º do artigo 92 da Lei Federal n. 14.133/2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- CONTRATANTE

2- CONTRATADO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/03/2024 16:41 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/tp65898e97970>.
POR VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO	
(a ser preenchido pela licitante e apresentado no envelope de habilitação)	
IDENTIFICAÇÃO	
Nome:	CPF:
Nome da Empresa:	CNPJ:
Função do(a) declarante(a) na Empresa:	Telefone de contato:
DECLARAÇÃO	
Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação em licitação, que a pessoa física/jurídica supra identificada: () não possui sócio que seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau, inclusive, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, em exercício na Administração Pública direta e indireta do Município de Araranguá/SC. () possui sócio que seja [] cônjuge ou companheiro(a) e/ou [] parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, em exercício na Administração Pública direta e indireta do Município de Araranguá/SC, a seguir indicado(a):	
Nome:	
Cargo:	Órgão de Lotação:
Grau de Parentesco:	
Assinatura responsável (declarante)	

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO ELETRÔNICO N° __/__, que a empresa _____ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal no 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/03/2024 16:41 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.atende.net/p65898e97970>.
POR VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA

